



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA**, a pedido do fiscal de tributos Sr. José Tavares dos Reis, conforme Ofício 071/2023 expedido na data de 25/08/2023, a pessoa jurídica **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARBELLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.603/0001-44, situada na Alameda Vinícius de Moraes, nº 290, Solar dos Lagos, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal D-00.05.02/1691, em São Lourenço-MG, **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 020/2023**, no valor de R\$ 1.631,03, o qual foi efetuado com fundamento no requerimento 71.668/2023 protocolado pela empresa em 07/07/2023. Tal penalidade é devida pela falta de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes da Diretoria de Fazenda do Município antes do início das suas atividades, conforme exigido pela legislação municipal, o que foi constatado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, demonstrando que a empresa iniciou suas atividades em São Lourenço em 18/08/2021, sendo que o Município somente tomou conhecimento deste fato através do requerimento mencionado. A aplicação da penalidade encontra previsão legal no art. 88, IV, a, 2, do Código Tributário do Município. Ressaltamos que houve tentativa de entrega do auto de infração em questão através dos Correios, porém, sem êxito, pois o AR retornou constando a informação “não procurado”. Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias. Informamos que, em caso de não pagamento do valor devido, o débito será encaminhado à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança. São Lourenço, 12/09/2023.

Priscilla Simões Reis
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 8.112/21